



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.<sup>a</sup>  
Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO III

Disposições sobre empresas públicas

Artigo 32.º

Endividamento das empresas públicas

1 - [...].

2 - [...].

3 - [Novo] O disposto no n.º 1 não se aplica nos casos em que o recurso ao endividamento das empresas está previsto nos respetivos estudos de viabilidade económica e financeira, visando a realização dos seus investimentos.

Assembleia da República, 14 de novembro de 2023

Os Deputados,

Paula Santos; Duarte Alves; Bruno Dias; Alma Rivera; Alfredo Maia; João Dias



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

Nota justificativa:

As empresas do setor público em áreas fundamentais para dar resposta a melhoria da qualidade dos serviços públicos necessitam de concretizar os investimentos que têm previstos nos seus planos e que estão indicados nos estudos de viabilidade económica e financeira que suportaram a sua criação, sendo o endividamento a forma de os concretizar na impossibilidade do recurso a financiamento comunitário.